



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Após examinar a proposta apresentada ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de camisetas de malha personalizadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto licitado à empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço negociado em conformidade com o valor apurado no mercado que se encontra no PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2019.

Empresas:

ELCIONE G. PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 30.321.785/0001-65

Valor Total: R\$5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

ZENITE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 24.687.735/0001-01

Valor Total: R\$30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais).

PORTAL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.581.027/0001-09

Valor Total: R\$12.572,00 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais).

M.V. RIBEIRO NUNES, CNPJ: 32.111.030/0001-61

Valor Total: R\$5.160,50 (cinco mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

A&S INDUSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA-ME, CNPJ: 08.346.618/0001-10

Valor Total: R\$11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa cinco reais).

Capim Branco, 05 de junho de 2019.



Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 18/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, com objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de camisetas de malha personalizadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais. Aprovo os procedimentos realizados para aquisição do objeto licitado das empresas:

Empresas:

ELCIONE G. PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 30.321.785/0001-65

Valor Total: R\$5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

ZENITE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 24.687.735/0001-01

Valor Total: R\$30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais).

PORTAL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.581.027/0001-09

Valor Total: R\$12.572,00 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais).

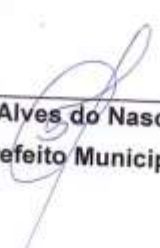
M.V. RIBEIRO NUNES, CNPJ: 32.111.030/0001-61

Valor Total: R\$5.160,50 (cinco mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

A&S INDUSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA-ME, CNPJ: 08.346.618/0001-10

Valor Total: R\$11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa cinco reais).

Capim Branco, 05 de junho de 2019.


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019 para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

Juliana Aparecida Tavares

Thais Emanuelle Silva Damiani
Secretária Municipal de Saúde

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 36, de 05 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo em face da empresa Pilone Construção e Conservação Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.432.108/0001-95, referente ao Contrato Administrativo nº 14/2019, celebrado nos autos do Processo de Licitação nº 03/PMCB/2019 - modalidade Toma de Preço nº 01/PMCB/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal sempre que houver indícios de cometimento de irregularidades e de infrações na prestação de serviços ao ente municipal, apurar os fatos e os responsáveis, no intuito de afastar possíveis prejuízos que podem ser acarretados tanto ao erário quanto aos munícipes e também ao bom andamento e desenvolvimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem devidamente instaurados os procedimentos administrativos para apuração de qualquer infração, irregularidade e atos lesivos diversos, sempre que houver indícios da prática de tais atos, seja por participantes em procedimentos administrativos de licitação ou por contratados pelo Município de Capim Branco/MG, para que haja a correta e justa aplicação das medidas cabíveis, da responsabilização e das penalidades contratuais e legais;

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 14/2019, celebrado entre o Município de Capim Branco/MG e a empresa Pilone Construção e Conservação Ltda.-ME, nos autos do Processo de Licitação nº 03/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, cujo objeto deveria ser cumprido pela mesma com a qualidade estabelecida no Edital da Licitação e seus anexos, bem como no referido contrato celebrado entre as partes, existindo imperfeições nos serviços prestados, algumas delas inclusive já foram alvo de notificações à empresa contratada, pela equipe técnica do município contratante, existindo indícios de que a empresa omitiu-se e negligenciou quanto a qualidade da execução do objeto contratado, existindo também indícios de violação de responsabilidades assumidas pela empresa contratada, conforme previstas nas planilhas e demais documentos que instruem o processo de licitação, restando evidenciada a falta da entrega da obra e dos serviços contratados nos termos contratados, conforme se infere dos relatórios emitidos pelo engenheiro responsável técnico pela obra, sendo a empresa notificada para retificar e adequar vários itens contratados, mas ainda assim alguns dos itens contratados não foram realizados adequadamente e com a qualidade esperada, nem mesmo depois de notificada a referida pessoa jurídica contratada não retificou os serviços executados inadequadamente, de modo a atender os critérios de

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade especificados no processo de licitação, havendo necessidade da devida apuração acerca de eventuais irregularidades e inadequações na prestação do serviço pela empresa contratada, com a apuração das responsabilidades e eventuais prejuízos que a mesma tenha acarretado ao Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar e determinar as medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 26, de 20 de maio de 2019, que institui e nomeia os membros da Comissão Processante Permanente, investidos dos poderes para apurar e aplicar as medidas cabíveis, desde penalidades administrativas a responsabilização de licitantes e contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pela prática de atos lesivos ao erário, conforme a gravidade dos fatos que forem apurados em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa em toda prática administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao gestor público adotar todas as medidas legalmente permitidas para evitar que prejuízos sejam causados ao erário, devendo o mesmo estabelecer meios para manter ativo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Capim Branco/MG, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 2.101, de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa resguardar o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a aplicação de sanções e a responsabilização das pessoas físicas ou jurídicas que tenham incorrido na prática de atos indevidos ou lesivos que acarretam prejuízos ao erário, inclusive prevendo a possibilidade de serem declarados como inidôneos para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Pilone Construção e Conservação Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.432.108/0001-95, para apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços contratados nos autos do Processo de Licitação nº 03/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, também para apurar eventual irregularidade no cumprimento contratual, para apurar se houve a completa, perfeita, tempestiva e satisfatória prestação dos serviços contratados, com apuração dos fatos informados nos relatórios emitidos pelo engenheiro que é o

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável técnico pela obra contratada, existindo informação de que o objeto contrato não foi cumprido adequadamente, bem como, para averiguar a existência de prejuízos acarretados ao erário e aos interesses públicos, sugerindo as eventuais penalidades a serem aplicadas neste caso à referida empresa contratada e outros envolvidos.

Art.2º Os atos a serem praticados durante a tramitação do processo administrativo ora instaurado, reger-se-ão pelos princípios constitucionais, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente, em casos omissos, o Código de Processo Civil e demais legislações pátrias.

Art.3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo ora instaurado é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

Art.4º Para a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo ora instaurado, poderá a Comissão Processante Permanente, instituída através da Portaria nº 26/2019, determinar a realização das diligências necessárias, junto aos órgãos diversos da Administração Pública municipal, ou perante aos demais órgãos de outras esferas governamentais; poderá requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonogados, sob pena de responsabilização pessoal do sonegador de documentos ou de informações; poderá ouvir as partes e outras pessoas envolvidas que tenham conhecimento sobre os fatos; poderá conduzir o processo administrativo ora instaurado de modo que apure com a maior eficiência e efetividade os eventuais atos infracionais praticados, seja em desconformidade com as normas legais em matéria de licitação, quanto na fase da contratação administrativa, diante dos quais deverá sugerir a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

Art.5º Havendo apuração de inexecução ou de imperfeição na execução do contrato administrativo ou de irregularidade cometida em qualquer fase do processo licitatório deverá a Comissão Processante Permanente sugerir as penalidades aplicáveis, sejam administrativas, contratuais e legais cabíveis, bem como deverá sugerir a responsabilização cabível, seja aos licitantes ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado com o Município de Capim Branco/MG e que tenham descumprido qualquer uma das cláusulas fixadas no instrumento contratual, ou tenham descumprido as normas editalícias e legais, ou tenham praticado qualquer ato lesivo contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 853 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fornecerá apoio técnico e jurídico à Comissão Processante Permanente na condução do Processo Administrativo ora instaurado, em todos os aspectos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Capim Branco/MG, 05 de junho de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br